



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025

# SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FOMENTO À PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Aos agentes culturais de Araruama!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se tornem ainda mais presentes. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura e elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araruama, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Araruama. [Aqui](#) você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição. Desejamos sucesso!

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 1/2024.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Araruama, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. DO OBJETO DESTES EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas Áreas Culturais e suas respectivas categorias descritas no anexo I.



### 3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

3.1 O objetivo desta edital é incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araruama, garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

### 4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito desta edital a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama entende por:

- a) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Araruama há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural pode ser pessoa física (CPF), representante de coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa jurídica (CNPJ), que em qualquer uma das categorias descritas neste edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura de Araruama pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, decorrentes de sua inscrição e prestação de contas;
- b) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdaram e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;
- c) **Coletivo sem CNPJ:** são pessoas físicas que se organizam sem constituição jurídica e elegem um representante dentre os seus para assumir toda a responsabilidade como agente cultural responsável pelo coletivo. Os coletivos culturais são diferentes das entidades/instituições, pois não são formalizados e, conseqüentemente, não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) **Pessoa jurídica:** consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. São considerados pessoas jurídicas, microempreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas;
- e) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades Culturais realizadas no município e em outros territórios, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Araruama;
- f) **Política de Ações Afirmativa:** ações afirmativas são políticas públicas que



visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente que foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIPNA+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

g) **Cadastro de Reserva:** é um termo usado para descrever os agentes culturais que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

h) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.

## 5. PROJETOS

### 5.1 Áreas culturais e categorias.

**5.1.1** Os projetos de cada uma das categorias das áreas culturais deste edital, terão suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

### 5.2 Seleção.

**5.2.1** Serão selecionados 15 (quinze) projetos, conforme quadro demonstrativo a seguir no 5.2.2, que serão contemplados, sendo distribuídos de acordo com as áreas culturais, suas respectivas categorias e vagas, de acordo com o anexo I deste edital.

5.2.2 Divisão por áreas culturais, categorias, forma de contemplação e número de vagas.		
ÁREAS CULTURAIS	CATEGORIAS	
	FOMENTO	VAGA
FOMENTO CULTURAL	<i>Fomento a cultura</i>	15
Valor total área de Fomento Cultural: R\$ 336.912,42		



## **6- O VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL**

**6.1** O valor total deste edital é de **R\$ 336.912,42** (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

**6.2** Dotação orçamentária.

**6.2.1** A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.001.13.392.13.2072**  
**NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.31**

**6.2.2** Suplementação deste edital.

**6.2.3** Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 5.2.1 podem ser ampliadas.

**6.3** Tributação do Fomento.

**6.3.1** . Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**6.3.2** O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Araruama, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

## **7. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições ficarão abertas por **10 dias após a publicação do edital.**

## **8. QUEM PODE PARTICIPAR**

**8.1.** Podem se inscrever neste edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Araruama há pelo menos 2 (dois) anos.

**8.1.1** O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno, médio e grande Porte);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- d) Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.



**8.1.2.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada no ato da inscrição uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, Prestação de Contas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI.

## **9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

**9.1.** Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- a).** Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b).** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- c)** Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d)** Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- e)** Os parentes de terceiro grau a que se refere na letra **b** e **d** do item 9 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**9.2.** Os integrantes do coletivo sem CNPJ ficaram impossibilitados de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

**9.3.** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no item 9.1.

**9.4** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.



## 10. ETAPAS

10.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Habilitação** – etapa em que uma comissão analisa a documentação e habilita ou desabilita os projetos;
- c) **Seleção** – etapa em que os agentes culturais habilitados na etapa anterior, serão selecionados e convocados para apresentar documentos para firmar o TCC, conforme orientações do item 16;
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente, conforme orientação no item 17.

## 11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve se inscrever de forma on-line ([clique aqui](#)), ou excepcionalmente de maneira presencial, onde deve inserir as documentações relacionadas abaixo. Dúvidas deverão ser tiradas através do e-mail [pnab2araruama@gmail.com](mailto:pnab2araruama@gmail.com) ou presencialmente na Casa de Cultura de Araruama.

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO).
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- c) Documentos pessoais dos agentes culturais que contenham foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte). De todos os membros, em um único arquivo, quando for coletivo;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física ou Cadastro de Pessoa Jurídica, inclusive MEI;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros, em um único arquivo, quando for coletivo;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
- g) Declaração de representação, se agente cultural for concorrer como um coletivo sem CNPJ (anexo VI);
- h) Portfólio artístico individual, somente para o agente cultural pessoa física;
- i) Portfólio artístico do grupo, somente para coletivo;
- j) Portfólio artístico da empresa, somente para pessoa jurídica;
- k) Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.
- L) A inscrição deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico, através



do e-mail: [pnab2araruama@gmail.com](mailto:pnab2araruama@gmail.com)

11.2 Será desclassificado o agente cultural que:

- a) Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física), da pessoa física, do representante de coletivo, dos integrantes do coletivo e do quadro societário de pessoa jurídica - CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- b) Informar incorretamente o CNPJ da pessoa jurídica.

11.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos e só poderá ser contemplado em 1(um) projeto, exceto no caso de Associações e Cooperativas ligadas ao setor cultural.

11.4 O agente cultural que tenha escolhido concorrer neste edital com 2 (dois) projetos, e que seja classificado nos 2 (dois) projetos que inscreveu, receberá apenas o recurso financeiro do projeto de maior valor, salvo no caso descrito no item 11.5.

11.5 Outra exceção para o agente cultural ser contemplado mais uma vez, é se na sua segunda classificação ainda houver vagas excedentes, então o agente cultural poderá ser selecionado novamente, totalizando 2 (dois) projetos contemplados neste edital.

11.6 As vagas excedentes são aquelas que existirão após todos os classificados serem contemplados.

**11.7** Caso haja segunda contemplação do agente cultural, esta será realizada de acordo com as regras de remanejamento de recursos, conforme descrição no item 15.

**11.8** A segunda contemplação obedecerá a ordem classificatória do cadastro de reserva previamente estabelecido após a primeira contemplação do agente cultural.

**11.9** Caso o agente cultural, representante ou integrante do coletivo sem CNPJ seja contemplado neste edital, poderá ainda ser contemplado em mais 1 (um) edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Araruama, totalizando sua contemplação em no máximo 2 (dois) editais.

**11.10** O remanejamento de recursos ocorrerá somente após a contemplação de todos os agentes culturais selecionados e habilitados devidamente nas suas respectivas categorias.

11.11 Nas categorias que contemplem pessoa jurídica e coletivo as restrições ao agente cultural dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, se aplicam também para o quadro societário da pessoa jurídica e aos integrantes do coletivo.

11.12 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.13 É fundamental que o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), do agente cultural seja preenchido corretamente. Qualquer erro no preenchimento do número do CPF ou do CNPJ, resultará na desclassificação automática da inscrição.



11.14 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**11.15** Local com equipamento disponibilizado para Inscrição.

**11.15.1** O agente cultural que não possuir condições de acesso à internet e/ou computadores poderá utilizar o local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araruama. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

**11.15.2** O local disponibilizado é:

a) Casa da Cultura, localizada na Rua: Comendador Queirós, 148. Centro, Araruama – RJ..

**11.15.3** A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

**11.15.4** A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

**11.15.5** O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- a) Dos dados informados;
- b) Dos conteúdos dos projetos propostos;
- c) Pelo envio dos documentos;
- d) Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- e) Pela qualidade visual dos documentos;
- f) Pelo conteúdo dos arquivos.

**11.15.6** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**11.15.7** No último dia de inscrição NÃO estarão disponíveis o acesso à internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Araruama.



## **12. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**12.1** Preenchimento do modelo.

**12.2** O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, nele está contido o projeto (plano de trabalho).

**12.3** O Plano de trabalho deverá ser preenchido na íntegra contendo a descrição do projeto e suas etapas, inclusive cronograma e a planilha orçamentária.

**12.3.1** O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**13.** Previsão de execução do projeto.

**13.1** Os projetos apresentados deverão ser executados em até 4 (quatro) meses consecutivos, a partir do recebimento do recurso.

**13.2** Custos do projeto.

**13.2.1** O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**13.2.2** A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

**13.2.3** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**13.2.4** O valor solicitado deverá ser o valor específico de cada projeto da categoria escolhida, não poderá ser superior ou inferior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme anexo I do presente edital.

**13.2.5** O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde de que especificado em planilha orçamentária, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**13.3** Recursos de acessibilidade.

**13.3.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:



- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**13.3.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras;

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

## **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**14.1** Etapa de avaliação documental, onde uma Comissão formada por observará o cumprimento do envio dos documentos obrigatórios para a inscrição, a saber, aqueles mencionados no Ítem 11.1, subítemos a, b, c, d, e f e g, observadas as obrigações inerentes a cada inscrito.

### **14.2 Quem não pode analisar os projetos**

14.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **14.3 Recurso da etapa de habilitação**

14.2.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

14.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail [pnab2araruama@gmail.com](mailto:pnab2araruama@gmail.com), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

## **15 ETAPA DE SELEÇÃO**

**15.1** Etapa de avaliação do mérito artístico/cultural de cada proposta, que será feita por Pareceristas credenciados e contratados. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura com membros nomeados em portaria.

15.1.2 – Cada projeto será avaliado por dois pareceristas, onde haverá a soma das duas notas e divisão das mesmas, resultando na média.

15.1.3 – A bonificação de cada projeto, caso houver, será acrescida na média, resultando na nota final dos projetos.

**15.2** Quem não pode analisar os projetos.

15.2.1 Os membros da comissão de avaliação respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- d) No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo, que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido integrantes do coletivo sem CNP nos últimos Anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- e) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

15.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário,



todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

15.2.3 Os parentes de que trata o item 14.2.1 letra **c** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **15.3** Análise do mérito cultural dos projetos.

15.3.1 Os pareceristas farão a análise de mérito cultural dos projetos.

15.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

15.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

**15.3.4** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **15.4** Análise da planilha orçamentária.

**15.4.1** Os pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Eles podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **15.5** Valores incompatíveis com o mercado.

15.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados compatíveis com preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

15.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 14.6.

### **15.6** Recurso da etapa de seleção.

15.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>

### **15.7** Documentos necessários.

**15.7.1** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E- mail **pnab2araruama@gmail.com**, os seguintes documentos:

**15.7.2** Se o agente cultural for pessoa física:



- a) Certidão Negativa de Débitos, Relativos a Créditos, Tributários Federais e Dívida Ativa da União CNDU;
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**15.7.2.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.

**15.7.3** Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - comprovação de endereço do espaço de, pelo menos, 02 (dois) anos no município de Araruama;

V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://cnc.tjdft.jus.br/>

VI - CND (receita federal):

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

VII - Certidão de regularidade fiscal do Estado (Dívida Ativa do Estado):

<https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal>

VIII - CRF (Caixa Econômica):

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

X - Certidão de regularidade Fiscal do Município:

<https://araruama.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>

8.1.3 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovação de endereço do proponente de, pelo menos, 02 (dois) anos no município de Jundiá, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III - CND (receita federal):

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>

IV - CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

16.1.4 Se o agente cultural representante do coletivo sem CNPJ:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (EX: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do coletivo sem CNPJ;
- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo sem CNPJ.

**15.7.4** Todos os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

**15.7.5** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**15.7.6** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

## **15.8 Inabilitação.**

**15.8.1** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos para contratação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **15.9 Recurso da etapa de contratação.**

**15.9.1** Contra a decisão da fase de contratação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação (pareceristas) que deve ser apresentado por E-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Araruama, [pnab2araruama@gmail.com](mailto:pnab2araruama@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

**15.9.2** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**15.9.3** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araruama, <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>

**15.9.4** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **16 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

**16.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

## **17. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1** O recebimento do recurso financeiro dependerá da assinatura do Termo de



Execução Cultural no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a classificação final da etapa de seleção e de acordo com a disponibilidade da administração pública.

**17.1.1** Comprovante da conta corrente ativa do agente cultural

**17.1.2** Termo de execução cultural.

**17.1.3** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Araruama contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**17.1.4** O Termo de Execução Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital.

**17.1.5** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Araruama, <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**17.1.6** O Agente Cultural que tiver descumprido as obrigações adquiridas em chamamentos públicos anteriores, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural, só podendo ocorrer a assinatura do termo mediante a regularização da respectiva obrigação.

**17.2** O não cumprimento na íntegra das orientações do item 17 implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**17.2.1** A assinatura do Termo de Execução Cultural, a apresentação do comprovante da Conta Corrente e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **18 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**18.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da PNAB, da Prefeitura Municipal de Araruama e da Secretaria Municipal de Cultura, disponível no site <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**18.1.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**18.1.3** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção política, partidária ou pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



## 18.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.2.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Araruama.

18.2.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2.3 O Relatório de Execução do objeto.

18.2.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no anexo V deste edital.

18.2.5 Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no item 21 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Execução do Objeto;
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Acompanhamento das etapas deste edital.

19.1.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

19.1.3 Informações adicionais.

19.1.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab2araruama@gmail.com](mailto:pnab2araruama@gmail.com) Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Araruama.

19.1.5 Desclassificação de projetos.

19.1.6 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,



gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.7** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida a Comissão avaliadora da Secretaria Municipal de Cultura de Araruama Impugnação deste edital.

**19.1.8** O prazo de impugnação deste edital é de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

## **20 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL**

**20.1** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até **30/06/2025**, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

## **21 ANEXOS DESTE EDITAL**

**21.1** Compõem este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Categorias de áreas culturais.

**Anexo II** – Formulário de Inscrição com os seguintes dados e documentos:

a) Dados Pessoais;

b) Plano de Trabalho;

**Anexo III** - Critérios de Avaliação do Mérito.

**Anexo IV** - Termo de Execução Cultural.

**Anexo V** - Relatório de Execução do Objeto.

**Anexo VI** - Declaração de representação de coletivo.

**Anexo VII** – Formulário de interposição de recurso.

**Anexo VIII**- Formulário de Recurso Habilitação

**Anexo IX** – Formulário Recebimento do Fomento

**Anexo X** – Carta de autorização do coletivo cultural

**Anexo XI** – Declaração de ausência de impedimentos

**Anexo XII** – Termo de Cessão de Direitos

**Anexo XIII** - Declaração de PCD

**Anexo XIV** – Declaração Étnico Racial

**Anexo XV** – Cronograma de Execução do Edital

**PAULA IARA MELO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Cultura



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

### ANEXO I - CATEGORIAS DAS ÁREAS CULTURAIS

As orientações das áreas culturais e suas respectivas categorias foram definidas com base na linguagem, realidade e necessidades dos agentes culturais do Município de Araruama por meio de consulta pública, reuniões setoriais.

#### 1. FOMENTO CULTURAL

1.1 RECURSOS TOTAL DO FOMENTO CULTURAL – R\$ 336.912,42 ( trezentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos )

1.2 Os RECURSOS A QUE SE REFERE O sub-ítem anterior serão divididos em 15 (quinze) contemplações de projetos, no valor individual de R\$22.460,83 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com a classificação final do presente edital, em forma crescente, até que se contemple os 15 (quinze) mencionados, resguardando ao menos

#### 1.3 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Cultura Negra ou Indígena							
Música							
Teatro							
Literatura							
Dança	8	4	2	1	15	R\$22.460,83	R\$336.912,42
Artesanato							
Artes Plásticas							
Audiovisual							



## 1.4 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

Definição das categorias disponibilizadas neste edital na Área FOMENTO CULTURAL:

**1.4.1 Evento - Cultura Negra (Afro-brasileira):** considera-se Evento da Cultura Negra (Afro-brasileira) aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança africana no Brasil e suas atualizações, já que cultura é um processo contínuo. Incluem-se nessa categoria eventos que envolvam música, dança, teatro, artes visuais, literatura, religiões de matriz africana, entre outras expressões culturais que reforcem a identidade negra e sua contribuição para a formação da cultura brasileira;

**1.4.2 Evento - Cultura Indígena:** considera-se Evento da Cultura Indígena aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança das diversas etnias que compõem os povos indígenas, assim como as atualizações dessa herança, já que a cultura é um processo contínuo. Com características únicas os povos indígenas contribuíram e continuam contribuindo significativamente para a formação da cultura brasileira através de suas expressões artísticas, culturais, seus saberes e modo de vida. Os eventos dessa categoria podem envolver: rituais, cerimônias, pintura corporal, escultura, cestas, tecelagem, música, dança, lendas e histórias, entre outras expressões e manifestações culturais;

## 1.5 OBJETIVO

I - Promover a valorização da cultura negra e da cultura indígena no município;

II - Estimular as manifestações artísticas e culturais que promovam a reflexão crítica da realidade e afirmação positiva dos valores culturais negros e indígenas pertencentes a nossa sociedade;

III - Estimular a economia e a cultura local;

## 1.6 REALIZAÇÃO

**1.6.1** Requisitos fundamentais para a execução de projetos dentro das categorias da área cultural de Patrimônio Culturas Populares:

I - Realização de Evento de Cultura Negra (afro-brasileira) ou Cultura Indígena

a) Serão aceitos projetos que tenham como base as culturas de matrizes africanas ou indígenas. Isso inclui projetos que se inspiram em histórias,



mitos, lendas, costumes, artes, música, dança e outras manifestações culturais desses povos, promovendo o empoderamento identitário entre outras práticas em prol do letramento étnico-racial;

**b)** As manifestações artísticas podem ser variadas, como peças de teatro, mostra de artes visuais, apresentações de dança, contação de história, música, entre outros.

**1.6.2** A realização do Evento pode ocorrer em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

**1.6.3** Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

**1.6.4** Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

**1.6.5** Os agentes culturais das categorias da área cultural de Patrimônio de Culturas Populares podem captar patrocínio, desde que previsto no projeto.

**1.6.6** Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

**1.6.7** Os agentes culturais das categorias da área de Patrimônio de Culturas Populares são responsáveis por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

**1.6.8** Em todas as categorias da área de Patrimônio, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

**1.6.9** A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

**1.6.10** O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

## **2 MÚSICA**

### **2.1 DEFINIÇÃO DA CATEGORIA**

#### **2.1.1 - Evento de Música**

Eventos de música são encontros que reúnem pessoas para apreciar e celebrar a música em suas diversas formas. Eles podem ser shows, apresentações musicais, batalhas de MCs, rodas de samba, festivais, entre outros. Exemplos de Evento de Música são acontecimentos que envolvem a apresentação de artistas solo, shows de bandas, apresentações de vários



artistas em prol de finalidade ou data festiva, orquestras ou qualquer outra forma de expressão musical.

## 2.2 OBJETIVO

I - Promover eventos e festivais Musicais e EP, de artistas do Município de Araruama, Proporcionar e ampliar o acesso em ações culturais de Música Integrada No município de Araruama.

## 2.3 QUEM PODE CONCORRER A ESSAS CATEGORIAS DA ÁREA CULTURAL MÚSICA.

2.3.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I- Na categoria música - Pessoa Jurídica, inclusive MEI, ou Pessoa Física Cujas atividades principais ou secundárias estejam enquadradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na área de cultura e/ou artes;

## 2.4 REALIZAÇÃO

2.4.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos das categorias da área cultural de MÚSICA:

**2.4.1.1** O Agente Cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral;

## 3 TEATRO

3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural de Teatro:

I - Montagem de espetáculo de Teatro

Produção de apresentações artísticas ao vivo de teatro, que nunca tenham sido apresentadas anteriormente e que buscam entreter e fazer o público refletir.

II - Circulação de espetáculo de Teatro

Apresentações ao vivo de teatro, que já foram realizadas anteriormente e que serão levadas para outros locais.

## 3.2 OBJETIVO

I - Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Araruama por meio de produções de artistas locais de teatro;



II - Democratizar o acesso à cultura, fomentando o interesse do público pelo Teatro, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando comunidades carentes e regiões afastadas do centro;

III - Ampliar a visibilidade e o reconhecimento dos artistas de teatro de Araruama.

### 3.3 REALIZAÇÃO

**3.3.1** Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de Teatro:

I - Montagem de espetáculo de Teatro

**a)** O espetáculo precisa ser inédito e ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;

**b)** As apresentações do espetáculo devem ser realizadas nos locais públicos do Município de Araruama;

**c)** O agente cultural deverá agendar com antecedência uma data e local;

**d)** O agente cultural deve apresentar, quando houver utilização de música, textos e imagens, documentos de direitos autorais, tais como ECAD, autorização do uso de imagem, entre outros;

**e)** Caso haja menor de idade nas apresentações é necessário apresentar autorização judicial para a sua participação.

I - Circulação de espetáculo

**a)** O agente cultural deve comprovar por meio de portfólio a experiência da direção e do elenco com no mínimo a realização de pelo menos duas apresentações teatrais nos últimos dois anos (pode ser o mesmo espetáculo ou outro);

**b)** A circulação do espetáculo deve ser realizada em no mínimo 2 (dois) locais diferentes, dentro do município de Araruama;

**c)** O agente cultural pode ampliar os dias de apresentação do espetáculo;

**d)** A categoria circulação de espetáculo deve ser realizada em espaço público;

**e)** Nas categorias da área de Teatro, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

**3.3.2** Em toda a categoria da área de Teatro, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

**3.3.3** Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.



## 4 - LITERATURA

### 4.1 DEFINIÇÃO

#### I - Livros e autores iniciantes

São obras de autores com vivência em textos literários que nunca foram publicados por editora comercial.

#### II - Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

É o processo de preparar o texto finalizado para a etapa de impressão, incluindo ajustes finais no conteúdo, design e formatação para garantir que o livro esteja pronto para ser publicado.

#### III – Impressão e distribuição

Obras literárias já prontas para a publicação, em processo de impressão e distribuição, focando na distribuição para escolas públicas e bibliotecas do município de Araruama (mínimo 200 tiragens)

#### IV – Cordel

É um gênero literário genuinamente brasileiro e que valoriza a cultura popular por meio de folhetos impressos com versos rimados, abordando temas como histórias e lendas.

#### I - Livreto

É uma pequena publicação com um número limitado de páginas, geralmente entre 8 e 24, que contém textos variados, como ensaios, obras literárias ou guias.

### 4.2 OBJETIVO

I - Promover a produção e distribuição de obras literárias no município, através de projetos que contemplem livros, livretos e cordel;

II - Valorizar e promover a produção literária de autores, autoras cordelistas, poetas e poetisas Araruamenses, tanto os mais experientes quanto os novos talentos;

### 4.3 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

**4.3.1** Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta



categoria o agente cultural precisa ser:

I - Pessoa física com vivência cultural na área de literatura e atuação comprovada por meio de seu portfólio atualizado.

#### 4.4 REALIZAÇÃO

**4.4.1** Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de LITERATURA:

**4.4.1.1** - Livros e autores iniciantes

**4.4.1.1.1** O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contracapa;

**4.4.1.1.2** A obra deve conter número de registo na ISBN;

**4.4.1.1.3** O gênero literário é livre;

**4.4.1.1.4** A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público infantojuvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas.

**4.4.1.2** Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

**4.4.1.2.1** O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contracapa;

**4.4.1.2.2** A obra deve conter número de registo na ISBN;

**4.4.1.2.3** O gênero literário é livre;

**4.4.1.2.4** A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público juvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas;

**4.4.1.2.5** A finalização de um livro refere-se ao processo de edição final, a entrega do arquivo para impressão e a inclusão de elementos no final do livro.

**4.4.1.3** Cordel

**4.4.1.3.1** O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);

**4.4.1.3.2** A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao público juvenil (12-17 anos) ou ao público adulto (acima de 18 anos);

**4.4.1.3.3** Na categoria cordel as obras devem conter no mínimo 24 e no máximo 32 estrofes, com narrativa popular e regional, estrutura métrica e rima;

**4.4.1.3.4** O cordel deve ser impresso em folha com dimensões de 11 cm de largura por 16 cm de altura.

**4.4.1.4** Livreto



- 4.4.1.4.1 O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);
- 4.4.1.4.2 O gênero literário é livre;
- 4.4.1.4.3 A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao público juvenil (12-17 anos) e ao público adulto (acima de 18 anos);
- 4.4.1.4.4 Na categoria livreto, a obra literária deve ser impressa no formato A5 ou A6, com 8 a 24 páginas.
- 4.4.1.4.5 O lançamento da obra literária deve acontecer na Casa de Cultura de Araruama, localizada Rua: Comendador Queiros, 148, Nossa Senhora de Nazaré, Araruama RJ, com a data previamente marcada.
- 4.4.1.4.6 A Casa de Cultura disponibilizará o espaço somente as demais coisas necessárias serão de total responsabilidade do agente cultural.
- 4.4.2 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.
- 4.4.3 As categorias da área cultural de Literatura podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.
- 4.4.4 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.
- 4.4.5 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

## 5 DANÇA

### 5.1 DEFINIÇÃO

#### 5.1.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na

##### área cultural de Dança:

I - Montagem de espetáculo de Dança

Produção de apresentações artísticas ao vivo de Dança, que nunca tenham sido apresentadas anteriormente e que buscam entreter e fazer o público refletir.

II - Circulação de espetáculo de Dança

Apresentações ao vivo de Dança, que já foram realizadas anteriormente e que serão levadas para outros locais.

### 5.2 OBJETIVO



I - Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Araruama por meio de produções de artistas locais de Dança;

II - Democratizar o acesso à cultura, fomentando o interesse do público pela Dança, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando comunidades carentes e regiões afastadas do centro;

III - Ampliar a visibilidade e o reconhecimento dos artistas de Dança de Araruama.

### **5.3 REALIZAÇÃO**

5.3.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de Dança:

I - Montagem de espetáculo de Dança

- a) O espetáculo precisa ser inédito e ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;
- b) A apresentação do espetáculo deve ser realizada em locais públicos do Município de Araruama;
- c) O agente cultural deverá agendar com antecedência uma data e local;
- d) O agente cultural deve apresentar, quando houver utilização de música, textos e imagens, documentos de direitos autorais, tais como ECAD, autorização do uso de imagem, entre outros;
- e) Caso haja menor de idade nas apresentações é necessário apresentar autorização judicial para a sua participação.

II - Circulação de espetáculo

- a) O agente cultural deve comprovar por meio de portfólio a experiência da direção e do elenco com no mínimo a realização de pelo menos duas apresentações teatrais nos últimos dois anos (pode ser o mesmo espetáculo ou outro);
- b) A circulação do espetáculo deve ser realizada em no mínimo 2 (dois) locais diferentes, dentro do município de Araruama;
- c) O agente cultural pode ampliar os dias de apresentação do espetáculo de Dança;
- d) A categoria circulação de espetáculo de Dança deve ser realizada em espaço público;
- e) Nas categorias da área de Dança, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

5.3.2 Em toda a categoria da área de Dança, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes



culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

5.3.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

## 6 ARTESANATO

### 6.1 DEFINIÇÃO DA CATEGORIA

6.1.1 O artesanato é a produção artística típica de um lugar, e é um importante produto no mercado turístico, que evidencia a cultura e o povo de uma região. Serão contemplados nessa categoria, cursos, oficinas, encontro de artesãos, feiras de artesanato, entre outros.

- a) Aulas de artesanato com tema livre e matérias de livre escolha do agente cultural;
- b) Essas oficinas podem incluir atividades como pintura, cerâmica, marcenaria, bordado, costura, entre outras. Geralmente, são conduzidas por instrutores que orientam os participantes em técnicas específicas, promovendo a criatividade e a expressão pessoal.
- c) Essas feiras devem ocorrer em espaços públicos, como praças, centros culturais, e podem variar em tamanho, desde pequenas exposições locais até grandes eventos regionais.

### 6.2 OBJETIVO

- I- Impulsionar as vendas dos artesãos de Araruama;
- II-Inserir o artesanato na cultura Araruama;
- III-Promover mais eventos ligados ao artesanato.

### 6.3 REALIZAÇÃO

6.3.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural de ARTESANATO:

- d) Pelo menos 09 (nove dias) de aulas com tema livre, materiais de livre escolha do agente cultural em locais previamente acordado a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama com no mínimo de 3h (uma hora) cada dia;
- e) Pelo menos uma oficina de tema livre com materiais de escolha do agente cultural em locais previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama; envolvendo no mínimo 3 (três) modalidades de escolha do agente cultural e cada modalidade, pelo menos com 03 (três) dias de aula, com no mínimo 3h (três horas) cada dia.



f) A feira conta com 03 (três) ocorrências, com no mínimo de 10 (dez) barracas com modalidades de artesanato diferentes.

6.3.2 A relevância do tema e a descentralização das ações em locais mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

6.3.3 A realização do projeto deve ocorrer em áreas públicas.

6.3.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré-estabelecidos neste edital.

6.3.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

6.3.6 A categoria da área cultural de Artesanato pode captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

6.3.7 Na categoria da área de Artesanato, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

6.3.8 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

6.3.9 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

## **7 ARTES PLÁSTICAS**

### **7.1 DEFINIÇÃO DA CATEGORIA**

7.1.1 As artes plásticas são uma forma de expressão visual que utiliza elementos táteis e visuais para representar o mundo real ou imaginário. As obras de arte plásticas podem ser pinturas, esculturas, desenhos, gravuras, cerâmica, fotografia, vídeo, instalação e arte digital.

7.1.2 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural ARTES PLÁSTICAS:

Serão contemplados nessa categoria, com feição de obras, oficinas,



exposições, entre outros

a) Pinturas em superfície de variados materiais, não necessariamente uma tela; pinturas em papel, tecido, madeira a escolha do agente cultural.

b) As esculturas podem ser de materiais como barro, madeira, papel, metal ou outro material de escolha do agente cultural; exposição contendo no mínimo de 10 (dez) peças.

c) A exposição deve conter no mínimo 10 obras e de preferência, acontecer na Casa de Cultura de Araruama, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Cultura de Araruama.

## 7.2 OBJETIVO

- I - Inserir as artes plásticas na cultura de Araruama;
- II - Promover mais eventos ligados às artes plásticas.

## 7.3 REALIZAÇÃO

8.1.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural de ARTES PLÁSTICAS:

- 8.1.1.1 A exposição deve conter no mínimo de 10 (dez) peças;
- 8.1.1.2 O tema (terra do sal)

## 8 AUDIOVISUAL

Audiovisual é um termo que se refere a uma forma de comunicação que combina imagem e som. Pode também se referir aos produtos gerados por essa comunicação.

Poderão se inscrever nessa categoria produções nos seguintes formatos: documentário, curta-metragem, video-clipe, video reportagem, entre outros.

### 8.1 OBJETIVOS

8.1.1 O objetivo do audiovisual é transmitir uma mensagem ou contar uma história de forma eficaz e envolvente, combinando elementos visuais e sonoros.

9.1.2 O audiovisual pode ser utilizado em diversos contextos, como: Educação e treinamento, Publicidade, Arte e expressão criativa, Entretenimento, Aprendizado.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODAS AS CATEGORIAS

9.1 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente “simbólica”, com a entrega de troféus e certificado.

9.2 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à



produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

9.3 O agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

9.4 Todas as categorias podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

9.5 Todos os projetos deverão apresentar o mínimo de 02 (duas) medidas de acessibilidade.

9.6 Todos os projetos que forem apresentados em locais onde não haja banheiros, deverão disponibilizar o mínimo de 02 (dois) banheiros químicos para o evento.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Link para formulário de inscrição: <https://forms.gle/jALr9bngvbEQOoGx8>

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA  
(SEM CNPJ)**

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico/social ou religioso, se houver: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Número da identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Rua, Avenida: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Dados para contato: \_\_\_\_\_

Telefone (1): \_\_\_\_\_

Telefone (2): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Link da rede social (1) (opcional): \_\_\_\_\_

Link da rede social (2) (Opcional): \_\_\_\_\_

Principal atuação no município: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_



Área de atuação: \_\_\_\_\_

Principal endereço de atuação em Araruama:

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não-binária
- Não declarar

**Cor/Etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declara

**Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):**

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômades
- Não estou inserido

**Tipo de residência:**

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

**Situação do imóvel:**

- Próprio
- Financiada
- Cedida
- Alugada
- Não possui



**É pessoa com deficiência (PCD)?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

**É do segmento LGBTQIA+?**

- Sim
- Não

**Renda familiar:**

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3  
salários-mínimos
- De 3 a  
5 salários-mínimos

**É pessoa com deficiência (PCD)?**

- Não
- Acima de 10 salários-mínimos

**Recebe algum benefício de transferência de renda?**

- Auxílio  
Emergencial
- Bolsa  
Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Irradiação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (o Pescador artesanal)
- Supera R J
- Outro
- Não recebo

**Exerce outra atividade remunerada?**

- Sim
- Não

**Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão)?**

- Sim
- Não

**Recebe algum provento do município, estado ou governo federal? (Pensão,**



**aposentadoria)?**

- Sim
- Não

**Possui alguma participação societária, inclusive MEI?**

- Sim
- Não

**Faixa de idade:**

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

**Escolaridade:**

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

**PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_



## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico/social ou religioso, se houver: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Número da identidade: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Rua, Avenida \_\_\_\_\_ N°. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

### Dados para contato:

Telefone (1): \_\_\_\_\_ Telefone (2): \_\_\_\_\_

E-mail: - \_\_\_\_\_

Link da rede social (1) (opcional): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Link da rede social (2) (Opcional): \_\_\_\_\_

Principal atuação no município: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Área de atuação: - \_\_\_\_\_

Principal endereço de atuação em Araruama: \_\_\_\_\_

### Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem

cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não-binária



Não declarar

**Cor/Etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- 
- Indígena
- Não declarado

**Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):**

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômades
- Não estou inserido

**Tipo de residência:**

- Casa
- sítio
- Apartamento
- Não possui

**Situação do Imóvel:**

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

**Está inserido em algum grupo de Povos Comunidades Tradicionais (PCTs):**

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais



- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

**Tipo de residência:**

- Casa
- sítio
- Apartamento
- Não possui

**Situação do Imóvel:**

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

**É pessoa com deficiência (PCD)?**

- Não
- Sim, Auditivo
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

**É do segmento LGBTQIA+?**

- Sim
- Não

**Renda familiar:**

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

**Recebe algum benefício de transferência de renda?**

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)



- Programa de Irradiação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (o Pescador artesanal)
- Supera R J
- Outro
- Não recebo

**Situação do Imóvel:**

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado

**Exerce outra atividade remunerada?**

- Sim
- Não

**Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão)?**

- Sim
- Não

**Recebe algum provento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria)?**

- Sim
- Não

**Possui alguma participação societária, inclusive MEI?**

- Sim
- Não

**Faixa de idade:**

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

**Escolaridade:**

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto



- ( ) Médio completo e superior incompleto
- ( ) Superior completo
- ( ) Pós-graduação completo
- ( ) Não determinado

**GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Dados dos integrantes do grupo e coletivo: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO	CPF	DATA NASCIMENTO
Ex.: João da Silva	12345678900	13/04/2000

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico/social ou religioso, se houver: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Número da identidade: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Rua, Avenida \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Dados para contato:

Telefone (1): \_\_\_\_\_ Telefone 2): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



Link da rede social (1) (opcional): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Link da rede social (2) (Opcional): \_\_\_\_\_

Principal atuação no município: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Principal endereço de atuação em Araruama:

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero (
- Homem Transgênero (
- Pessoa não-binária
- Não declarar

**Cor/Etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

**Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):**

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

**Tipo de residência:**

- Casa
- Sítio
- Apartamento



Não possui

**Situação do imóvel:**

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado

**É pessoa com deficiência (PCD)?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

**É do segmento LGBTQIA+?**

- Sim
- Não

**Renda familiar:**

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos Recebe algum benefício de transferência de renda?:
- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Irradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (o Pescador artesanal)
- Supera R J
- Outro
- Não recebo

**Situação do Imóvel:**

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado

**Exerce outra atividade remunerada?**

- Sim
- Não



**Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão)?**

- Sim
- Não

**Recebe algum provento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria)?**

- Sim
- Não

**Possui alguma participação societária, inclusive MEI?**

- Sim
- Não

**Faixa de idade:**

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

**Escolaridade:**

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

## **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPD
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão



disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e



( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitantes.

*Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.*

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)

Endereço: \_\_\_\_\_

Distrito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início: \_\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Equipe

*Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:*

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	MINI CURRÍCULO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Quadro Societário** (somente para espaços, ambientes ou iniciativas que possuem constituição jurídica - CNPJ)



*Informe todos os sócios incluídos na documentação jurídica do seu espaço, ambiente ou iniciativa.*

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998

### **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024



### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### **O projeto prevê a venda de produtos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

## **3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas

3.2 Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



TIPO DO GASTO	ACESSIBILIDADE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE UNIDADE	TOTAL
Ex.:Equipamento Material /estrutura	sim/não	aluguel de câmara	R\$1.100,00	Serviço	R\$1100,00	2	R\$2.200,00

#### 4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

##### **PESSOA FÍSICA:**

Anexar **CPF (EM PDF)**

Anexar **RG (EM PDF)**

Anexar **Portfólio (EM PDF)**

##### **PESSOA JURÍDICA:**

Anexar **CPF** de todos os sócios **(EM UM ÚNICO PDF)**

Anexar **RG** de todos os sócios **(EM UM ÚNICO PDF)**

Anexar **Portfólio** da Pessoa Jurídica **(EM PDF)**

##### **COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)**

Anexar **CPF** de todos os membros **(EM UM ÚNICO PDF)**

Anexar **RG** de todos os membros **(EM UM ÚNICO PDF)**

Anexar **Portfólio** do coletivo **(EM PDF)**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025

**ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção conforme a descrição a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>						
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Muito Bom</b>
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>–</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p>	0	3	5	7	10



<b>B</b>	<b>Relevância</b>  da ação proposta para o cenário cultural do <b>MUNICÍPIO DE ARARUAMA</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0	3	5	7	10
----------	---	---	---	---	---	----

<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	7	10
----------	--	---	---	---	---	----



<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0	3	5	7	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e</b>	0	3	5	7	10



	<p><b>Metas do projeto proposto</b></p> <p>- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>					
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	0	3	5	7	10

<p><b>G</b></p>	<p><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b>          - Será considerada, para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	<p>0</p>	<p>9</p>	<p>15</p>	<p>21</p>	<p>30</p>
<p><b>H</b></p>	<p><b>Critério de descentralização e áreas periféricas</b> - agentes culturais residentes ou projetos em áreas periféricas / vulnerabilidade. Áreas de vulnerabilidade econômica ou social, 10 pontos.</p>	<p>1, 3,6 ou 10 pontos dependendo do distrito/vulnerabilidade</p>				
<p><b>I</b></p>	<p>Bonificação para Negros, Quilombolas, Indígenas, Público LGBTQIA+ e pcd</p>	<p>1 ponto para cada cota</p>				
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>		<p>105</p>				

- A pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.
- Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04 /2025

### ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO

### CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04 /2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1 PARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUAMA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Senhora **Paula Iara Melo dos Santos**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2 PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3 OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



#### **4 RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no (NOME DO BANCO), Agência (INDICAR AGÊNCIA), Conta Corrente nº (INDICAR CONTA), para recebimento e movimentação.

4.2.1 O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela Instituição Bancária.

#### **5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6 OBRIGAÇÕES**

**6.4** São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUAMA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.5** São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- I) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;



- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUAMA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de 6 (seis) meses para execução do objeto cultural (ocorrendo deferimento de prorrogação, o prazo será contado do término da respectiva prorrogação);
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUAMA a contar do recebimento da notificação.
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7 FORMAS PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

### **7.4 PRESTAÇÃO IN LOCO**

**7.4.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.



**7.4.2** O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

III - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

**7.4.2.1.1** - Solicitar documentação complementar;

**7.4.2.1.2** - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

**7.4.2.1.3** - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

**7.4.2.1.4** - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

**7.4.2.1.4.1** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

**7.4.2.1.4.2** pagamento de multa, nos termos do regulamento;

**7.4.2.1.4.3** suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

## **7.5 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.5.1 Secretaria Municipal De Cultura de Araruama**

**7.5.1.1** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

**7.5.1.1.1** - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

**7.5.1.1.2** - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



**7.5.1.1.3** - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.5.2** O agente público avaliador responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**7.5.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- VI- Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos das legislações vigentes;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por tempo indeterminado, até o AGENTE CULTURAL regularizar as respectivas pendências junto a Secretaria Municipal de Cultura.

**7.5.4** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, i, somente nas seguintes hipóteses:



- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.5.4.1** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 45(quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação.

**7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.2.5.1** A excepcionalíssima ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada com os devidos documentos comprobatórios, ficando sujeito à análise da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUAMA.

**7.2.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.2.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, desde que previstas, na forma e nas condições da legislação vigente no município.

## **8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.4** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.5** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e



II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.6** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.7** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública através do Relatório de Execução do Objeto, sem a necessidade de autorização prévia, onde serão analisadas pelo Agente Público Avaliador.

**8.8** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.9** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9 TITULARIDADE DE BENS

**9.4** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**9.5** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**10.4** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



IV - Rescindido, por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUAMA, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao AGENTE CULTURAL, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração dos recursos recebidos através do respectivo chamamento público;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.5** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.6** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.7** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.4** A Secretaria Municipal de Cultura de Araruama, por meio de sua Equipe Técnica realizará o monitoramento do controle de resultados das execuções dos projetos, mediante o envio dos Relatórios de Execução do Objeto pelos AGENTES CULTURAIS na plataforma de inscrição, ou mesmo, pela prestação de informações in loco.



## 12 VIGÊNCIA

**12.4** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante apresentação de pedido de prorrogação devidamente justificado, sujeito a análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUAMA.

## 13 PUBLICAÇÃO

**13.4** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de ARARUAMA.

## 14 FORO

**14.4** Fica eleito o Foro de ARARUAMA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pelo órgão: Secretaria Municipal de Cultura de Araruama Agente Cultural

---

Secretária Municipal de Cultura

---

Proponente



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025 ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1 DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

### 2 RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1 Resumo

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.1.1 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.1.2 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



### 2.1.3 Cumprimento das Metas Metas

#### **integralmente cumpridas:**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO

DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### **Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER)**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações

da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### **Metas não cumpridas (se houver)**

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

## 3.1 PRODUTOS GERADOS

### 3.1.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

### 3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( )

Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( )

Vídeo



- Documentário  Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical  Site
- Música
- Outros

### 3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4 PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5 EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	13/02/2000

##### 5.4 Houve mudanças na planilha financeira?

TIPO DO GASTO	ACESSIBILIDADE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE UNIDADE	TOTAL
Ex.: Equipamento/ Material/estrutura	sim/não	aluguel de câmera	R\$1.100,00	serviço	R\$1.100,00	2	R\$2.200,00



### Houve mudanças do cronograma de execução?

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### 5.5 Houve mudanças na planilha dos membros da equipe?

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	MINI CURRÍCULO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

### 5.6 Houve mudanças na planilha dos sócios?

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998



## 9. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 9.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  2.

Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

### 9.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Youtube

Instagram / IGTV (

)Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc. (

)Outros

Não foram utilizadas

### 9.3 Se plataformas virtuais foram usadas, informe aqui os links dessas plataformas:

### 9.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 9.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 9.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.



( ) Espaço cultural independente. ( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque. ( )

Outros

## 7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8 TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9 ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

## Comprovação de execução do objeto Comprovação de execução de contrapartida

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025 ANEXO**

**VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS**

**PESSOAS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 / 2025**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025

### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME

COMPLETO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /25**

**ANEXO IX - FORMULÁRIO RECEBIMENTO DO FOMENTO**

**DADOS DO CONTEMPLADO**

**NOME/ :**

**NOME ARTÍSTICO:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO(av/rua e nº/bairro):**

**CEP:**

**CIDADE:**

**TELEFONE FIXO:**

**CELULAR:**

**EMAIL:**

**TEMPO DE ATUAÇÃO:**

**NOME DO BANCO:**

**Nº DA CONTA:**

**AGÊNCIA:**

**TIPO DE CONTA:**

**NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG:**

**CPF:**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025**

**ANEXO X**

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Artístico Cultural \_\_\_\_\_  
(nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decido apresentar a obra  
\_\_\_\_\_ (nome da obra a ser selecionada) para inscrição no  
EDITAL \_\_\_\_\_. Nesta reunião, fica  
nomeado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do  
Coletivo Artístico Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade (nº do RG) nº \_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, como representante e responsável pelo Coletivo Artístico  
Cultural e pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo  
em nome do nosso Coletivo Artístico Cultural.

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

1. Apresentação e anexação das fotos da(s) obra(s) para inscrição no 22º Encontro De Artes Plásticas no Município De Araruama /RJ e se selecionado a apresentação e envio da(s) obra(s) conforme previsto no Edital.
2. Se recebido o prêmio, o valor será depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Anexo I (Ficha de Inscrição), em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural, conforme previsão no Edital.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

3. A Secretaria de Cultura da Prefeitura de Araruama não se responsabilizará se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
5. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.



Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato – apenas maiores de 18 (dezoito) anos:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

, e RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de participação no EDITAL Nº **02/2025, QUE SERÁ EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ PARA O ANO DE 2025**

- a) Li e estou de acordo com o edital citado, e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação do edital;
- c) Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no **item 2.** do referido edital.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do declarante**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2025**  
**ANEXO XII**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO E PROPRIEDADE DOS PROJETOS**

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de obra de arte, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. Civil), (profissão), RG, CPF, residente a \_\_\_\_\_, na cidade de Araruama, Estado de Rio de Janeiro **autoriza**, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de sua(s) obras(s) (nome da obra) para divulgação da Prefeitura da Estância de Atibaia ora denominada CESSIONARIA.

O (A) Cedente declara que a(s) obra(s) em questão é (são) de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e concede a Prefeitura municipal de Araruama plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada. A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que a obra do (a) CEDENTE permaneça fiel a obra original. A CEDENTE transfere a propriedade da obra de arte de forma irrevogável e irretratável à CESSIONÁRIA para que a mesma faça da obra o uso que bem entender, podendo inclusive reproduzir a mesma, conforme seu interesse. Esta cessão vigora em caráter definitivo e irrevogável desde sua assinatura e conseqüente entrega da obra de arte, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente, ficando desta feita autorizada sua reprodução e transmissão por número ilimitado de vezes, por qualquer meio de comunicação existente. Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CEDENTE

TESTEMUNHA Nome: R.G.:

TESTEMUNHA Nome:

R.G.:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais com deficiência)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do Edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA**

FOTO

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de participação no Edital, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA: ASSINATURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**  
**Anexo XV - Cronograma**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Lançamento Edital	30/04/2025
Impugnação Edital	03 dias úteis após o lançamento do edital
Inscrições	30/04/2025 até às 23:59 do dia 10/05/2025
Divulgação Preliminar dos Projetos Habilitados (doc. Obrigatórios)	13/05/2025
Apresentação de Recursos dos Projetos Habilitados	14/05/2025 até às 23:59 do dia 16/05/2025
Análise de Recursos e resultado final de habilitados	19/05/2025 até 21/05/2025
Análise dos projetos habilitados (pareceristas)	21/05/2025 até 26/05/2025
Resultado preliminar	27/05/2025
Apresentação de Recursos da fase preliminar	28/06/2025 até às 23:59 de 30/05/2025
Resultado dos Recursos e resultado final do edital	02/06/2025
Entrega de documentos para recebimento da premiação	03/06/2025 até 09/06/2025

**Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.**